

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO 85 x 212, COM FECHADURA, PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UND	18
02	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO 120 x 212, COM FECHADURA, PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UND	02
03	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO 85 x 248, COM FECHADURA, PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UND	01

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de portas em alumínio para a Secretaria de Saúde é justificada devido à durabilidade, facilidade de limpeza, isolamento térmico e acústico, segurança, sustentabilidade, redução de custos de manutenção, versatilidade de design e conformidade com regulamentos. Isso garantirá um ambiente de saúde mais eficiente, seguro e confortável para pacientes e profissionais da área.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos quando forem solicitados pelas secretarias, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra à secretaria solicitante no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a





terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, publica objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato:
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).





9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Interessada/Contratante, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 1001.10.122.0002.2.063 — Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e material permanente.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores,

após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CHAVAL/CE, 28 de setembro de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO Secretário Municipal de Saúde



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

ODE LICA
85 08 E
S FIS.
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL
CNPJ N°:
ENDEREÇO:
FONE:
BANCO:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:
1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO

PARA ATENDER AS NICÍPIO DE CHAVAL-CE. NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO 85 x 212, COM FECHADURA, PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	18	UND			
02	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO 120 x 212, COM FECHADURA, PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	02	UND			
03	PORTAS EM ALUMÍNIO BRANCO 85 x 248, COM FECHADURA, PRODUTO COM ALTA DURABILIDADE. PRODUTO PRONTO PARA INSTALAÇÃO.		UND			

Valor Global da Proposta: R\$ _	()
Validade da Proposta: (_) dias.
DADOS DA PESSOA INDICADA NOME: CPF: RG: CARGO E FUNÇÃO	A PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declarações:

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação. √ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas

necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável





PODER EXECUTIVO GOVERAO MUNICIPAL DE CHAVAL GRBINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 007/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DIMAS FERREIRA CARVALHO, CPF Nº 029.375.973-19, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS Prefeito Municipal de Chaval







AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, autuo e tombo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023092801, alusivo à Dispensa de Licitação Nº 1023092801 - DP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DIMAS FERREIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE, o subscrevo.

Chaval/CE, 16 de Outubro de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO SECRETÁRIO DE SAÚDE





AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023092801 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023092801 - DP. O SECRETÁRIO DE SAÚDE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 1023092801 - DP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônicos: https://chaval.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com, até as 18h00min do dia 26 de outubro de 2023.

Chaval/CE, 23 de outubro de 2023.

DIMAS FÉRREIRA CARVALHO SECRETÁRIO DE SAÚDE





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023092801 - DP, referente à AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 23 de outubro de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO SECRETÁRIO DE SAÚDE